

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 405/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedida à Defensora Pública **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE**, matrícula 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para o período de 30 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 593/2021-SDPGE;

**CONSIDERANDO** que os dias 12 e 13 de junho, todos de 2021, são dias não úteis (sábado e domingo, respectivamente);

**CONSIDERANDO** folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE**, matrícula 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para os dias 09, 10, 11 e 14 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 597/2021-SDPGE;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. **PRORROGAR** até o dia **11 de junho de 2021, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 14 de junho de 2021** os efeitos da Portaria nº 306/2021 – SDPGE que designou a Defensora Pública **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 a 29 de maio do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021-DPE/RN.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada a Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de imóvel na cidade de Monte Alegre/RN para sediar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no mencionado município.

**CONSIDERANDO** a função social da Defensoria Pública de disponibilizar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, em todos os graus, de forma integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** o crescimento institucional e a necessidade de implementação de um núcleo para atendimento à população hipossuficiente;

**CONSIDERANDO** que o referido Núcleo será composto por Defensores Públicos, servidores, estagiários e prestadores de serviços que necessitam de espaço apropriado, com conforto, acessibilidade e segurança, para o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Defensoria Pública do Estado não possui imóveis próprios capazes de sediar o Núcleo na cidade de Monte Alegre/RN para sediar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte premente o presente Edital.

### **1. OBJETO:**

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos de construção ou adaptação de prédio já construído segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Monte Alegre/RN, conforme as especificações e requisitos estabelecidos por esta instituição, com apresentação de croqui/layout pelas empresas ou pessoas físicas interessadas de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Monte Alegre/RN

### **2. REQUISITOS:**

#### **2.1. IMÓVEL:**

2.1.1 Imóvel a ser construído ou adaptado, que atenda no mínimo às seguintes características:

2.1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;

2.1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado nos bairros centrais ou nas proximidades dos prédios do judiciário, com acesso facilitado à população, haja vista o público-alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se enquadrar como hipossuficiente;

- 2.1.1.3 Vagas de estacionamento em quantidade suficiente a atender às necessidades do imóvel (mínimo de 2 vagas), que devem ser devidamente demarcadas e as vagas especiais identificadas conforme a NBR-9050;
- 2.1.1.4 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel, se porventura a cidade for servida por serviço de transporte público;
- 2.1.1.5 Ter disponibilidade de ocupação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão competente, necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefônica e estrutura mínima de salas e ambientes);
- 2.1.1.6 Área útil construída entre 50m<sup>2</sup> e 200m<sup>2</sup> (cinquenta a duzentos metros quadrados);
- 2.1.1.7 Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, devem atender as normas de acessibilidade NBR 9050;
- 2.1.1.8 Caso possua mais de 01 (um) pavimento, deverá ser instalada 01(uma) plataforma de percurso vertical – PPV. Além disso, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m<sup>2</sup> para uso geral e 250 Kg/m<sup>2</sup> para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.
- 2.1.1.9 Sistema de combate a incêndio dentro das normas do Corpo de Bombeiros, inclusive HABITE-SE válido emitido pelo órgão ou protocolo de requerimento do HABITE-SE junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e junto ao órgão governamental;
- 2.1.1.10 Dotado de toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo ao Layout devidamente aprovado pelo órgão indicado por esta instituição;
- 2.1.1.11 Área útil construída entre 50m<sup>2</sup> e 200m<sup>2</sup> (cinquenta e duzentos metros quadrados);
- 2.1.1.12 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações de acessibilidade que se julguem necessárias para implantação da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.1.1.13 O locador deve assegurar a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e pintura do imóvel, além de arcar com o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana

### **3 LOCALIZAÇÃO:**

3.1 Imóvel localizado nos bairros de Monte Alegre/RN próximo aos prédios do **JUDICIÁRIO**.

### **3.2 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA:**

- 3.2.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.
- 3.2.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas deve conter o combate a incêndio aprovados pelo corpo de bombeiros.
- 3.2.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar-condicionado conforme a necessidade do imóvel.

### **4. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

4.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte até 7 (sete) dias corridos da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:

4.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio);

4.1.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

4.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.

4.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas serão convocadas pela Defensoria Pública do Estado e deverão apresentar em até 7 (sete) dias corridos após a publicação do presente edital, o caderno com Croqui/Layout do imóvel de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo.

4.4 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

## **5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:**

5.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **6. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:**

6.1 As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos licitantes.

6.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 99931-0560.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

**Ricardo Antônio Ferreira Maia**

Coordenador de Administração e Logística

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado  
Marcus Vinicius Soares Alves  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público-Geral do Estado,  
A empresa ou pessoa física, com endereço em

\_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, para na qualidade de representante legal, manifestar interesse em celebrar contrato com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para a locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de Monte Alegre/RN, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital de Chamamento n° \_\_\_\_-DPE/RN.

Na oportunidade, apresento: a) certidões de regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica; b) documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio); e c) comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio; ou, ainda, comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

Local, data e assinatura.

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado  
**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

A empresa ou pessoa física, com endereço em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ ou CPF n° \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), após análise das especificações mínimas para elaboração de croqui/layout, vem apresentar proposta de locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de Monte Alegre/RN, nos seguintes termos:

- a) o valor mensal proposto para um contrato inicial de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ \_\_\_\_\_;
- b) a área escolhida para a presente proposta se localiza na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_;
- c) o local do terreno está marcado no mapa que segue anexo (Georreferenciamento);
- d) o prazo para a entrega do imóvel será de \_\_\_ dias, contados da data da ciência de que a proposta for escolhida.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone \_\_\_\_\_ com o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CROQUI/LAYOUT DO IMÓVEL.**

<b>SEDE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MONTE ALEGRE/RN</b>			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
		Mínima	Acumulada
RECEPÇÃO	01	5 m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>
SALA PARA DEFENSOR PÚBLICO	02	15 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>
GABINETE PARA O DEFENSOR PÚBLICO	01	15 m <sup>2</sup>	15 m <sup>2</sup>
COPA	01	5 m <sup>2</sup>	5 m <sup>2</sup>
SERVIDOR - ATENDIMENTO	01	10 m <sup>2</sup>	10 m <sup>2</sup>
SALA DE REUNIÃO	01	5 m <sup>2</sup>	5 m <sup>2</sup>
BANHEIROS	02	10 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
ALMOXARIFADO	01	5 m <sup>2</sup>	5 m <sup>2</sup>
ARQUIVO	01	5 m <sup>2</sup>	5 m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO		10 m <sup>2</sup>	10 m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO	4 CARROS (MÍNIMO)	4 VAGAS	4 VAGAS
SUB-TOTAL			100 m <sup>2</sup>
		TOTAL MÍNIMO (m <sup>2</sup> ):	50 m <sup>2</sup>

\*meramente exemplificativo.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 50/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, com sua representação estabelecida à Rua Santa Luzia, n. 3553, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-420, neste ato representada por José Matias, inscrito no CPF/MF sob o n. 406.819.474-20.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 50/2017-DPE/RN pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional de recepcionista, que passa a ser de R\$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, por força da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019.

A Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019 prevê em sua Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, que será concedido aos trabalhadores da categoria profissional, percentual de reajuste conforme o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o salário base da categoria a ser de R\$ 1.159,73 (mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 3.032,52 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 36.390,24 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para o período a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente à prestação do serviço de recepcionistas, conforme Cláusula Terceira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 3.163,77 (três mil, cento e sessenta e três e setenta e sete centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 26.259,29 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) para o período a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de novembro de 2020, para a prestação do serviço de recepcionistas, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 139/2020 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**José Matias**  
Labor Prestação de Serviços EIRELI  
CNPJ n. 13.312.604/0001-15

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 017/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, com sua representação estabelecida à Rua Santa Luzia, n. 3553, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-420, neste ato representada por José Matias, inscrito no CPF/MF sob o n. 406.819.474-20.

Objeto: constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 017/2017-DPE/RN pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional de recepcionistas, que passa a ser de R\$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, por força da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019.

A Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019 prevê em sua Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, que será concedido aos trabalhadores da categoria profissional, percentual de reajuste conforme o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o salário base da categoria a ser de R\$ 1.159,73 (mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 20.856,75 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 250.281,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais) para o período a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente a prestação do serviço de recepcionistas, conforme Cláusula Terceira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 21.595,87 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 102.059,22 (cento e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) para o período a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020 a 24 (vinte e quatro) de maio de 2020, para a prestação do serviço de recepcionistas, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000290/2019.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 131/2020 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**José Matias**

Labor Prestação de Serviços EIRELI  
CNPJ n. 13.312.604/0001-15

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 249/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 273/2021 - GP, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a qual autoriza cessão de servidor para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte – Núcleo de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 51.282-6, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública no Município de Tangará/RN, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 273/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 977/2021 - A.P., de 21 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Natal/RN, da Prefeitura Municipal de Natal/RN, a qual autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 72.912-3, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natal/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado em Natal/RN, no período de 1 (um) ano, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 296/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
126º	PEDRO HENRIQUE CORTÊZ MOREIRA
127º	KARINNE BENASSULY DE MELO
128º	BRUNO VARELO DA COSTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 297/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência e requerimento de final de lista destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(s) classificado(s) nos núcleos de CANGUARETAMA, EXTREMOZ, GOIANINHA, MACAU, MONTE ALEGRE, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO MIPIBU, TANGARÁ e TOUROS;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE AREIA BRANCA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
1º	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE

**NÚCLEO DE CANGUARETAMA**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2°	MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO

**NÚCLEO DE EXTREMOZ**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3°	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA

**NÚCLEO DE GOIANINHA**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5°	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA

**NÚCLEO DE MACAU**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2°	ALINE SILVA SEIXAS

**NÚCLEO DE MONTE ALEGRE**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
6°	ALEX RODRIGUES DA SILVA

**NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
9°	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO

**NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
6°	NORMA NAVEGANTES DA SILVA

**NÚCLEO DE TANGARÁ**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3°	RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS

**NÚCLEO DE TOUROS**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
7°	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

**RECOMENDAÇÃO de n.º 015 - CGDP/2021**

**Natal (RN), 02 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre a necessidade da utilização do timbre da Defensoria Pública do Estado e da identificação do número da Defensoria titular ou em substituição pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) no peticionamento eletrônico via PJe.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 3º, XV, da Resolução de n.º 136/2016, de 10 de outubro de 2016, bem como em razão do art. 4º, XVII, da Lei Complementar de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e;

**CONSIDERANDO** a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos arts. 13, caput, e 15 da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003 c/c art. 40 da Resolução de n.º 136/2016 - CSDP;

**CONSIDERANDO** que é dever do membro desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo, na forma do art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 80/94;

**CONSIDERANDO** que é dever dos membros da Defensoria Pública do Estado, além de outros previstos em lei, esgotar as medidas e interpor os recursos cabíveis para qualquer instância ou Tribunal na defesa dos interesses do necessitado assistido, inclusive promover a revisão criminal e a ação rescisória, nos termos do art. 129, inciso VII, da Lei Complementar nº 80/94;

**CONSIDERANDO** que é atribuição específica do Núcleo de Recursos Cíveis - NURCIV e do Núcleo de Recursos Criminais – NURCRIM organizar as intimações de processos judiciais eletrônicos de segunda instância, separando-os, na capital, por órgão de atuação, e, nas demais localidades, por Comarca, a fim de permitir melhor gerenciamento para a Instituição, conforme, respectivamente, o art. 4º da Res. 219/2020 – CSDP e o art. 4º da Res. 225/2020 – CSDP;

**CONSIDERANDO** a Recomendação de n.º 10 – CGDP/2020 que dispõe sobre a necessidade de medidas a serem adotadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) para ciência de decisões em processos em trâmite no Processo Judicial Eletrônico(PJe);

**CONSIDERANDO** que a padronização do timbre objetiva melhorar a identificação do documento, propiciar rapidez na elaboração e na compreensão da mensagem pelo destinatário;

## RESOLVE:

**Art. 1º. RECOMENDAR** aos(às) Defensores(as) Públicos(as) que utilizem nas comunicações oficiais o timbre contendo logomarca da Defensoria Pública do Estado, inclusive nos documentos eletrônicos junto ao sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), no formato encaminhado em correspondência interna e anexo neste documento, bem como apostem a identificação da Defensoria Pública que exerce sua titularidade ou substituição, especificando o número do órgão de atuação para fins de adequação do direcionamento correto das intimações via Processo Judicial Eletrônico(PJe).

**Art. 2º. RECOMENDAR** aos(às) Defensores(as) Públicos(as) que, ao peticionarem em substituição legal ou designada, identifiquem na subscrição do documento o órgão de atuação que o representa naquele ato.

**Art. 3º. RECOMENDAR** aos(às) Defensores(as) Públicos(as) que, na hipótese de ter sido removido algum processo para a sua caixa junto ao sistema de Processo Judicial Eletrônico(PJe), de forma equivocada, proceda à comunicação imediata aos(às) Coordenadores(as) do Núcleo de Recursos Cíveis/Criminais, e, em sendo de seu conhecimento o destinatário do ato, encaminhe igualmente cópia do documento, na maior brevidade possível, tendo em vista o transcurso do lapso temporal recursal.

Publique-se. Encaminhe-se cópia a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) deste Estado.

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

## ANEXO ÚNICO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
XX DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO DE XX



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
XX DEFENSORIA CÍVEL/CRIMINAL DE XX

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Homologa o resultado final da Seleção Simplificada para Estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e; **CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Edital n.º 09/2021 – DPGE/RN;

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo n.º 416/2021, referente à Seleção Simplificada para Estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de junho de 2021;

### **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a Seleção Simplificada para Estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros, formalizada pelo Processo Administrativo n.º 416/2021.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.942 NATAL, 03 DE JUNHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## **PROVIMENTO n.º 13/2021 – CGDP**

**Natal/RN, 02 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre o modelo de relatório semestral a ser enviado pelos Coordenadores de Núcleos Sede e Especializado da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como em razão dos art. 13 e art. 15, da Lei Complementar Estadual de n.º 251/2003, expede o presente **PROVIMENTO**, nos termos dos art. 5º e art. 6º da Resolução de n.º 136/16 do CSDP, publicada em 12 de outubro de 2016.

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral baixar normas, zelando pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos relatórios de atividades desempenhadas pelas Coordenações de Núcleos Sede e Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, consoante estatuem o art. 9º, inciso VI, da Resolução nº 211/2020 e o art. 12, inciso IV, da Resolução nº 212/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O(A) Coordenador(a) do Núcleo Sede ou Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte elaborará e encaminhará, eletronicamente, à Defensoria Pública Geral e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte o seu relatório semestral, conforme modelo indicado no Anexo único deste Provimento.

**Parágrafo Único.** O relatório que não for encaminhado na forma e prazo previstos no art. 2º deste Provimento não será computado para fins de comprovação das atividades desempenhadas, podendo ensejar a destituição da função de Coordenador, nos termos do inciso VI do art. 9º da Resolução de n.º 211/2020 e do inciso IV do art. 12 da Resolução de n.º 212/2020.

**Art. 2º.** O relatório que trata o presente Provimento deverá ser entregue à Defensoria Pública Geral e à Corregedoria Geral, semestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada semestre, ou seja, até o 10º (décimo) dia do mês de julho (relatório do primeiro semestre) e até o 10º (décimo) dia do mês de janeiro (relatório do segundo semestre), conforme preconizam o inciso VI do art. 9º da Resolução de n.º 211/2020 e o inciso IV do art. 12 da Resolução de n.º 212/2020.

**Art. 3º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Especificações do Relatório**

**Núcleo:**

**Defensor(a) Coordenador(a):**

Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a),

Na hipótese do Relatório Quantitativo de Procedimento não contemplar a demanda de Vossa Excelência, ou caso haja necessidade de detalhar a atividade exercida pela Coordenação do Núcleo, favor especificar no campo abaixo.

**Observações**